



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

REFIT



ESTRUTURA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE E/OU CONSELHO	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. ABRANGÊNCIA	4
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
5. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	4
6. CONDUTAS INACEITÁVEIS	5
7. RESPONSABILIDADES.....	6
8. RELACIONAMENTOS EXTERNOS.....	6
9. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	9
10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	9
11. ANTICORRUPÇÃO	10
12. CONFLITO DE INTERESSES	10
13. CUMPRIMENTO DA LEI.....	12
14. CANAL DE DENÚNCIAS	12
15. GESTÃO DE REGISTRO E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	13
16. GESTÃO FINANCEIRA	13
17. ATIVIDADES POLÍTICAS OU SINDICAIS.....	13
18. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BENS	14
19. VIOLAÇÕES E PENALIDADES	14
20. TREINAMENTO.....	14
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
22. GLOSSÁRIO	15
23. TERMO DE COMPROMISSO	17



1. MENSAGEM DO PRESIDENTE E/OU CONSELHO

Acreditamos que uma empresa Ética é constituída por pessoas apaixonadas e comprometidas fazendo o certo mesmo quando ninguém esteja vendo. Por isso, convidamos a todos que atuam em nome, benefício e interesse da Refit lerem e a terem ciência do nosso Código de Ética e Conduta, que se constitui como base na transparência, ética e comportamentos que servem de inspiração para nossos colaboradores, bem como suas atitudes e comportamentos no ambiente de trabalho.

Nosso Código de Ética e Conduta, além de ser um guia com orientações, regras de comportamentos, dicas, de como proceder no dia a dia afim de assegurar melhores práticas e condutas éticas nas relações pessoais e de negócios, serve também como definir nossa cultura ética esperada por nossos fornecedores, clientes e demais partes interessadas.

A Refit promoverá periodicamente treinamento, no mínimo anual, de seus colaboradores e partes interessadas para disseminar e consolidar os princípios e regras aqui estabelecidos. Com isto, leiam esse material com atenção, divulguem as informações aos seus colegas de trabalho e aos demais stakeholders do seu relacionamento.

A área de Compliance da Refit está a sua disposição para esclarecimentos caso tenham alguma dúvida sobre o conteúdo deste Código de Ética e Conduta. No caso de ciência de eventuais violações ao Código, às nossas políticas ou à legislação, contate imediatamente o nosso Canal de Denúncias.

Seu talento e sua participação é essencial para que consigamos fortalecer nossa cultura em fazer o que é certo da maneira certa, mesmo quando ninguém estiver vendo.

2. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta representa uma iniciativa da Refit em formalizar o seu respeito aos valores da ética corporativa, o que envolve o seu compromisso com a excelência de seus serviços e com a conformidade à lei e demais espécies de regras.

O documento oferece uma série de diretrizes e apontamentos direcionados à promoção e orientação em relação às boas práticas no âmbito das atividades da Refit, conduta que é considerada imprescindível ao sucesso da empresa, bem como ao cumprimento de sua função social e seu papel de contribuição no desenvolvimento econômico do país.

Para que exista êxito na consagração de tais valores, deve a ética estar inserida em todas as condutas envolvidas nas atividades da empresa, sendo isso uma prática rotineira dos colaboradores, sem que exista qualquer distinção relacional, funcional ou hierárquica, de maneira que a procedência em consonância com leis, atos normativos, políticas internas e demais regras pertinentes seja uma constante.

Além do compromisso da empresa para com toda sua comunidade, como colaborador da Refit você também é responsável pela qualidade de suas relações comerciais e pelo ambiente de trabalho ao seu redor.



3. ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta e Ética da Refit é aplicável a todos os colaboradores, clientes/consumidores, prestadores de serviço, parceiros e fornecedores, poder público, concorrentes e investidores.

Este Código é parte relevante para o processo de prevenir, detectar e responder aos riscos relativos à integridade e conformidade (compliance), sendo fundamental para a proteção de todas as partes interessadas da Refit.

O Código, bem como as suas revisões e versões subsequentes, estarão disponíveis para ampla consulta na intranet da Refit.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A Refit conduz seus negócios com honestidade e integridade, respeitando a diversidade e a dignidade de cada indivíduo, tendo este a liberdade de se associar livremente.

A empresa defende o respeito ao próximo, ao meio ambiente e à sociedade, bem como a promoção dos direitos humanos e a erradicação do trabalho infantil, seja ele forçado ou compulsório.

A Refit não tolera qualquer forma de discriminação religiosa, racial e de gêneros ou atos de assédio moral ou sexual praticados por colaboradores, bem como violência e maus tratos a animais domésticos ou silvestres.

5. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho da Refit busca a promoção do respeito, a cortesia, a confiança e a tolerância às diferenças e diversidades no ambiente de trabalho, de modo que as relações entre os colaboradores sejam pautadas pela ética, honestidade e igualdade no relacionamento de todos que colaboram para o exercício das atividades da Refit, convergindo para o desenvolvimento profissional do ambiente de trabalho e, conseqüentemente, construindo e mantendo a boa reputação da empresa.

Relacionamentos afetivos entre colegas de trabalho, assim que iniciados, devem ser informados imediatamente ao seu gestor imediato e a Área de Recursos Humanos.

Todos os colaboradores devem se relacionar dentro da empresa com profissionalismo, não deixando que os relacionamentos afetivos influenciem seu desempenho, posturas ou ações.

Desta maneira, o ambiente de trabalho da Refit respeita incondicionalmente os direitos humanos fundamentais, preservando a dignidade de seus colaboradores em todos os relacionamentos, sejam eles internos ou externos, de modo que serão asseguradas atitudes respeitadas, diligentes e livres de discriminações de qualquer espécie, sejam econômicas, políticas, sociais ou culturais.

6. CONDUTAS INACEITÁVEIS

Abaixo apresentamos uma lista, não se limitando a, de condutas incompatíveis com os valores e políticas da empresa.

- Práticas de assédios moral e sexual, as quais são definidas por comportamentos abusivos, intimidatórios, humilhantes ou ofensivos direcionados a uma pessoa, seja verbalmente, fisicamente ou de forma digital.
- Prática de discriminação ou assédio em função de gênero, cor, religião, deficiência ou característica física, nacionalidade, orientação sexual, convicções de qualquer natureza e faixa etária;
- Atitudes que atentem contra a legislação vigente;
- Participação ou desenvolvimento de trabalhos externos que conflitem com os interesses da companhia, tal como colocar interesses pessoais acima dos interesses da empresa, organização ou grupo, sem divulgar devidamente o conflito de interesses.
- Utilização de mídias sociais ou qualquer outro veículo análogo, para em nome da empresa, manifestar-se sobre assuntos de qualquer cunho, sem que haja prévia autorização expressa;
- Divulgar, utilizar, ou comercializar informações e produtos de propriedade da empresa, especialmente os dotados de sigilo, sem prévia e expressa autorização;
- Utilização de sistemas da estrutura da empresa, para desenvolvimento de atividades que não estão de acordo com o cargo exercido pelo colaborador, ou ainda, sua utilização para disseminação de conteúdos criminosos, imorais, discriminatórios, ofensivos e de cunho político-partidário;
- Comercialização ou distribuição de quaisquer produtos ou serviços alheios à atividade da empresa, em suas dependências, sem prévia e expressa autorização;
- Trabalhar sob efeito de álcool ou de drogas ilícitas;
- O porte de armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal;
- Praticar atos que atentem contra a segurança e saúde dos colaboradores, bem como que possam ocasionar danos aos bens da empresa ou de terceiros que estejam dentro da empresa;
- A captura de vídeo, áudio ou imagens nas dependências físicas da companhia, salvo mediante autorização expressa;
- A realização de atividades externas por parte dos colaboradores que interfiram nas funções desempenhadas na Refit, especialmente quando possa ocorrer danos à imagem e lucratividade da empresa;



- A exploração de trabalho infantil, em contrariedade à legislação destinada a resguardar os direitos das crianças e adolescentes, ressalvando-se as hipóteses legais de contratação de jovens aprendizes;
- A promoção de maus tratos aos animais de qualquer espécie, em contrariedade à legislação ambiental, ressalvando-se as hipóteses de combate a pragas urbanas.

7. RESPONSABILIDADES

As atividades exercidas pela Refit transcendem atender somente aos interesses da companhia, uma vez que atingem também direitos de diversos públicos, os quais não podem ser negligenciados ou ignorados, sob pena de impactos negativos no âmbito social e ambiental, possibilidade está completamente contrária aos interesses da Refit.

- **RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A Refit tem consciência de seu papel e responsabilidade na sociedade. O respeito às comunidades na região de atuação é fator fundamental em nossas decisões, o que nos leva a promover ações institucionais voltadas à sociedade, buscando o desenvolvimento e bem-estar, por meio da melhoria da qualidade de vida local.

- **RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A Refit é uma empresa comprometida com a qualidade e sustentabilidade do meio ambiente. É princípio fundamental da Refit respeitar a legislação ambiental, sendo dever de cada um cumprir os requisitos aplicáveis às atividades realizadas, procurando minimizar continuamente o impacto ambiental de seus serviços e operações.

8. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

As relações estabelecidas fora do âmbito da companhia devem ser pautadas pela conformidade com as leis, honestidade e boa-fé.

- **RELAÇÕES COM FORNECEDORES**

Todas as relações estabelecidas com fornecedores ou parceiros deverão ser voltadas ao estabelecimento de laços baseados na durabilidade, confiança e mútuo benefício, o que se perfaz por meio de negócios idôneos e aplicação de boas práticas em todos os desdobramentos negociais, sem estipulação de qualquer favorecimento ou predileção indevidos e prejudiciais ao mercado. Todos os fornecedores devem ser avaliados por critérios claros e sem discriminação, sendo que toda decisão deverá ter sustentação técnica e econômica. Os fornecedores deverão ser selecionados em conformidade com as regras estabelecidas em nossa Política de Compliance, a qual se encontra



disponível na Intranet da Refit. Como complemento aos parâmetros e regras listados na Política de Compliance, listamos abaixo os pilares que regem a ética em nossas relações comerciais:

1. **Seleção justa e transparente:** A seleção de fornecedores deve ser baseada em critérios justos e transparentes, como qualidade, preço, capacidade de entrega, responsabilidade social e ambiental. A escolha de fornecedores não deve ser influenciada por relações pessoais ou interesses conflitantes.
2. **Tratamento justo:** Os fornecedores devem ser tratados com justiça e igualdade. As negociações e contratos devem ser realizados de maneira transparente e equitativa.
3. **Cumprimento de acordos contratuais:** A empresa deve cumprir integralmente os acordos e contratos estabelecidos com os fornecedores, incluindo prazos de pagamento, quantidade de pedidos e condições de entrega.
4. **Respeito aos direitos trabalhistas:** A empresa deve garantir que seus fornecedores respeitem os direitos trabalhistas previstos em lei, além de Resoluções pertinentes à atividade, tais como salários justos, jornada de trabalho adequada, condições de trabalho seguras e respeito aos direitos humanos. Este pilar deverá ser verificado por meio de auditorias e análise de conformidade.
5. **Responsabilidade ambiental:** Os fornecedores devem ser incentivados a adotar práticas sustentáveis e responsáveis do ponto de vista ambiental. Isso inclui a redução do impacto no meio ambiente, o gerenciamento adequado de resíduos, a conservação dos recursos naturais e a conformidade com regulamentações ambientais.
6. **Combate à corrupção e ao suborno:** A empresa exige que seus fornecedores atuem de forma ética, combatendo a corrupção e o suborno em todas as suas formas.
7. **Transparência na cadeia de suprimentos:** A empresa deve buscar transparência em sua cadeia de suprimentos, compreendendo e divulgando as origens de seus produtos e matérias-primas. Isso envolve a identificação e mitigação de riscos, como trabalho infantil, trabalho forçado e extração ilegal de recursos.
8. **Monitoramento e avaliação:** A Refit implementará mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que seus fornecedores estejam cumprindo os requisitos éticos estabelecidos, tais como auditorias, visitas in loco e revisão regular do desempenho dos fornecedores.

- **RELAÇÕES COM CLIENTES**

A Refit preza pelo estabelecimento de relações éticas, respeitadas e profissionais com seus clientes, almejando manter a boa reputação e sucesso da empresa perante a comunidade sobre a qual o Grupo exerce algum tipo de influência.

No âmbito das relações profissionais, é vedado o pagamento, oferecimento, promessa, aceitação ou recebimento de quem quer que seja, de presentes, lembranças, favores, gratificações e quaisquer outros benefícios ou vantagens, seja no setor privado ou no setor público, exceto pelos casos limitados a R\$ 500,00 previstos no capítulo “Brindes, Presentes e Hospitalidades” estabelecido neste Código de Conduta e Ética, e desde que autorizado pela Gestão.

Toda e qualquer interação com seus clientes devem ter como alicerces os seguintes princípios e responsabilidades:



1. **Qualidade e Segurança do Produto/Serviço:** Garantir a entrega de produtos ou serviços de alta qualidade que atendam ou superem as expectativas do cliente. Isso inclui atender a todos os padrões de segurança, regulamentações e requisitos relevantes.
2. **Integridade e Honestidade:** Conduzir todas as operações comerciais de maneira honesta, transparente e ética. Isso envolve evitar práticas enganosas, informações falsas ou manipulação de informações.
3. **Conformidade Legal e Regulatória:** Cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao setor de atuação, incluindo regulamentações relacionadas a produtos, segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.
4. **Tratamento Justo e Respeitoso:** Tratar todos os clientes com respeito, dignidade e justiça, independentemente de sua origem, posição ou opiniões.
5. **Responsabilidade Ambiental:** Adotar práticas ambientalmente responsáveis, minimizando impactos negativos no meio ambiente e buscando oportunidades para reduzir o desperdício, conservar recursos naturais e adotar tecnologias sustentáveis.
6. **Direitos Humanos e Trabalho Justo:** Respeitar os direitos humanos fundamentais em todas as operações, incluindo a não participação em trabalho forçado, tráfico humano, exploração infantil e quaisquer outras práticas contrárias aos direitos dos trabalhadores.
7. **Transparência nas Relações de Negócios:** Estabelecer relacionamentos comerciais transparentes com clientes, evitando conflitos de interesse e garantindo que todas as transações sejam feitas de maneira justa, honesta e em conformidade com o Manual de Compliance da Refit.
8. **Confidencialidade e Proteção de Dados:** Proteger a confidencialidade das informações comerciais, dos dados dos clientes e de outras informações sensíveis, seguindo as leis de proteção de dados e regulamentações de privacidade.
9. **Responsabilidade de Produtos:** Assumir a responsabilidade por qualquer problema decorrente de produtos ou serviços fornecidos, garantindo um processo eficaz de resolução de problemas e compensação em caso de falhas.
10. **Melhoria Contínua:** Comprometer-se com a melhoria contínua das práticas de negócios, buscando constantemente a excelência e a inovação.
11. **Denúncia de Violações:** colocar à disposição de nossos clientes o Canal de Denúncias da Refit, a fim de que nossos clientes possam relatar violações do código de ética, garantindo investigações adequadas e ação corretiva quando necessário.

- **RELAÇÕES COM CONCORRENTES**

A Refit, acreditando na importância do cumprimento das regras de mercado, busca exercer uma política ética de concorrência, tratando os seus concorrentes com educação, respeito e cumprimento a legislação de defesa da concorrência, de modo a não praticar operações e atos de cunho anticompetitivo e imoral, prezando por um ambiente comercial harmonioso e sadio.

Comprometemo-nos a respeitar os direitos de propriedade intelectual de nossos concorrentes, evitando a violação de patentes, direitos autorais, marcas registradas e segredos industriais e comerciais.



- **RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO**

As interações entre a Refit e o poder público são pautadas pelo cumprimento da legislação específica, ressaltando-se a Lei Anticorrupção (Lei nº12.846/2013) e demais atos normativos, de maneira que, sob nenhum contexto, os colaboradores se utilizarão de meios criminosos e antiéticos para satisfação de qualquer suposto interesse da empresa.

Desta feita, é estritamente proibido o oferecimento de vantagem indevida à agente público, a qual pode ser compreendida como dinheiro ou qualquer outro tipo de oferta, sob pena de sujeitar a empresa as severas penalidades civis, administrativas e criminais.

Da mesma maneira tomamos precauções ao lidar com agentes intermediários, tais como consultores, representantes e parceiros comerciais, para garantir que não estejam envolvidos em atividades corruptas ou suborno.

9. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Em atenção aos efeitos benéficos aos negócios provindos do oferecimento de presentes e hospitalidades a terceiros, existe a probabilidade de tal cortesia afrontar princípios éticos e de boas práticas empresariais, ainda que não haja qualquer intenção maldosa por trás de tal ato.

Neste sentido, a conduta, a qual está descrita no presente Código de Conduta e Ética e será reforçada através de políticas internas, adotada pela Refit evita ao máximo o oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades a quem quer que seja.

No entanto, os valores dos brindes e presentes oferecidos e recebidos deverão ser limitados a R\$ 500,00. Os brindes e presentes recebidos com valores superiores a R\$ 500,00 devem ser devolvidos aos fornecedores ou parceiros de negócio. Casos excepcionais devem passar por validação da Área de Compliance e Comitê de Ética, a fim de mitigar possíveis riscos relacionados à integridade da companhia.

Os colaboradores devem manter registros adequados de todos os brindes e presentes recebidos ou oferecidos, incluindo informações sobre o valor, o motivo e os envolvidos. É necessário relatar essas informações de forma transparente, conforme as políticas e procedimentos estabelecidos pela organização.

Mesmo dentro dos parâmetros aceitáveis supracitados, os colaboradores devem evitar situações em que o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes possa criar um conflito de interesses ou afetar a imparcialidade em suas tomadas de decisão. Situações de conflito devem ser prontamente divulgadas à equipe de compliance.

É expressamente vedado o oferecimento e recebimento de presentes, hospitalidades e brindes de agentes públicos ou pessoas a estes relacionadas, observado o risco de a conduta ser interpretada como ato ilícito, em especial corrupção, ocasionando diversos empecilhos à imagem da companhia.

10.DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Doações e patrocínios podem ser realizados pela Refit, desde que não haja o afrontamento às condutas inaceitáveis descritas neste Código de Ética, bem como estejam em concordância com as políticas internas



da companhia, devendo ainda ser observado a mitigação do risco quanto à configuração de atos ilícitos provenientes das doações e patrocínios.

Ressalta-se que se houver a intenção de efetuar doação ou patrocínio, esta deverá ser analisada e validada pelo Comitê de Compliance.

A fim de evitar a configuração de atos ilícitos, todas as instituições, sejam filantrópicas ou políticas, beneficiárias de doações e patrocínios, deverão ter sua idoneidade checada pela Área de Compliance, através da realização de *Due Diligence* e/ou *Background Checks* das mesmas.

11.ANTICORRUPÇÃO

A Refit não admite qualquer forma de corrupção em seus negócios, sendo que a tomada de decisões é com base somente em fatores comerciais legítimos, tais como capacidade técnica, capacidade de fornecimento, reputação, livre concorrência, preço, qualidade e serviço, entre outros razoáveis.

O conceito de corrupção é amplo, podendo compreender práticas de suborno a agentes públicos, extorsão, propina, pagamentos facilitadores, lavagem de dinheiro, troca de favores, fraudes, tráfico de influências ou qualquer outra prática que esteja envolvida a recompensa, de qualquer natureza, ou mesmo a promessa de recompensa em troca de ganhos ou benefícios irregulares.

Um dos mecanismos ilícitos que viabilizam o sucesso na retenção de frutos do crime de corrupção é a lavagem de dinheiro, tendo em vista que a mencionada operação permite a dissimulação de valores, de maneira a descaracterizar a origem criminosa de recursos financeiros.

A mencionada característica da lavagem de dinheiro é encarada como um artifício de encorajamento e viabilização de práticas criminosas, além da possibilidade de induzir as autoridades públicas investigativas a erro, ficando as práticas delituosas impunes e despercebidas.

Isto posto, a Refit é avessa a qualquer tentativa de dissimulação de capitais para a ocultação de suposta prática criminosa, sendo inaceitável que qualquer conduta similar seja praticada em sua estrutura, especialmente se a lavagem de dinheiro estiver ligada a prática de corrupção.

Nossos colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da **Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção")**, além de outros diplomas normativos pertinentes.

Todos os colaboradores e Representantes que atuam em nome da Refit estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Refit.

12.CONFLITO DE INTERESSES

Para que os interesses da empresa sejam respeitados, bem como a sua imagem e reputação não sejam lesadas, os colaboradores devem ser zelosos e diligentes no que concerne a suas condutas. Os colaboradores não podem utilizar sua influência na estrutura da companhia para obtenção de vantagens pessoais, diretas ou indiretas, ou para terceiros, caracterizando conflito de interesses.



É vedada a contratação de parentes. Também é vedada a contratação de funcionários sem processo seletivo múltiplo, mesmo quando houver indicação interna de qualquer colaborador da Refit.

O conceito de parentes para a aplicação desta regra inclui: cônjuge ou parceiro, pais, padrastos, avós, filhos, enteados, netos, irmãos, primos, sobrinhos, tios, cunhados, sogros, genro, nora e pessoas de relacionamento estreito (união estável, namoro, dependentes legais, co-domiciliados, sócios em outras atividades, etc.).

Caso o vínculo de parentesco se estabeleça após a contratação e se enquadre em uma das hipóteses acima mencionadas ou ainda possa ocasionar a existência de conflito de interesse, o (s) colaborador (es) deverá (ão) imediatamente comunicar ao seu gestor ou a Área de Recursos Humanos. Se comprovado o conflito de interesses, um dos colaboradores deverá ser transferido ou desligado da empresa, devendo esta decisão ser tomada pelo (s) gestor (es) do (s) envolvido (s) e se necessário com o apoio do time de liderança. Todo processo deverá ser acompanhado pela área de Recursos Humanos.

São exemplos de situações de conflitos de interesse:

- Existência de vínculo profissional anterior ou pessoa de estreito relacionamento direto ou indireto por relações familiares deverá ser vedada, principalmente se for indicada para vaga ou cargo na Refit em posição de subordinação direta ou à área de atuação do Avaliador
- Existência de vínculo familiar ou pessoa de estreito relacionamento entre o avaliador e candidato a alguma vaga ou cargo da Refit. Neste caso, há risco de indevida influência no processo seletivo de seleção e contratação;
- Obtenção de qualquer tipo de vantagem ou benefício externos em razão de suas atribuições na Refit;
- Promover ou influenciar a realização de negócio movida por interesses pessoais, tal como contratação de parentes ou pessoas com quem guarde relações de comércio ou de estreito relacionamento.
- Utilizar o e-mail para mensagens pessoais ou que não digam respeito ao nosso negócio;
- Qualquer ação que não zele pelo patrimônio do Grupo Fit, ou que utilize dele para benefício próprio;
- Retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material da Refit para fins particulares;
- Aceitar e/ou oferecer brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade em desacordo com o previsto neste documento.

Ex-colaboradores poderão ser recontratados desde que não tenham sido demitidos por baixo desempenho ou desvio de conduta. Somente poderão ser recontratados aqueles que tenham sido demitidos por redução de quadro, extinção do serviço ou por iniciativa própria. A Refit, interessado na recontração, deve buscar a informação sobre o referido histórico profissional e comportamental na companhia onde o profissional trabalhou. As contratações de pessoal devem todas ocorrer através da área de RH, sendo as recontrações sujeitas a prévia aprovação da Área de Recursos Humanos e anuência à Área de Compliance. Após cumpridas as etapas, o assunto será deliberado pelo Comitê de Compliance, que definirá as medidas a serem adotadas.



Em razão de inúmeras possibilidades de constatação de conflito de interesses, em caso de qualquer dúvida, recomenda-se consulta prévia a Área de Compliance ou Advogados da Refit.

13.CUMPRIMENTO DA LEI

Os colaboradores que desempenham funções vinculadas a Refit devem incondicionalmente cumprir as leis e atos normativos pertinentes a suas tarefas. Para isso, devem os profissionais estar sempre inteirados das mudanças de legislação que vinculem o trabalho desempenhado. O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos contidos neste documento conhecer e assegurar o cumprimento das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenha, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados níveis de integridade.

Ademais, além de todas as normas mencionadas nesse código, deve-se dar especial atenção à legislação trabalhista, de modo que os direitos dos colaboradores, em relação ao seu trabalho, não sejam desrespeitados ou ignorados, frisando-se que não haverá a contratação de crianças e adolescentes menores de 18 anos, exceto na condição de aprendizes, o que é legalmente permitido a partir dos 14 anos, garantindo-se que a função desempenhada não seja perigosa ou insalubre.

Não haverá qualquer espécie de exploração ilícita das condições de trabalho, sendo assegurado a todos condições mínimas e adequadas de dignidade e bem-estar.

É compromisso da Refit cumprir as leis que protegem a privacidade e os Dados Pessoais de todos os públicos com os quais nos relacionamos: colaboradores, consumidores, fornecedores, parceiros, entre outros. É crucial que o uso e manuseio destes dados sejam realizados com transparência e cuidado, observando a finalidade para a qual se destinam e a necessidade do tratamento.

Além de todo o acima exposto, frisa-se que qualquer tipo de assédio, violência, ofensas, humilhações e constrangimentos são repudiados e não tolerados pela Refit.

14.CANAL DE DENÚNCIAS

Todos os Colaboradores, incluindo Terceiros ou qualquer pessoa, ciente de condutas ou atividades que violem os princípios aqui estabelecidos pode denunciar em nosso Canal de Denúncias através do email:

- denuncia@refit.com.br

Todas as informações e/ou denúncias recebidas serão tratadas de forma sigilosa, preservando a identidade do informante.

A Refit assegura a confidencialidade das informações recebidas e possibilita o anonimato daqueles que preferam não se identificar.

A Refit não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores às medidas disciplinares previstas no item 3.



Todas as denúncias recebidas no canal serão avaliadas e direcionadas à Comissão de Ética e Conduta formado pela Refit.

Havendo necessidade, caberá à Comissão de Ética e Conduta tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação e o que mais for necessário e, com base nos fatos apurados, determinar se houve ou não a violação deste Código.

Neste caso, sendo positivo, a Comissão de Ética e Conduta determina as sanções a serem aplicadas com o apoio dos Departamento de RH, Compliance e Jurídico.

Caso as denúncias sejam contra os membros da Comissão de Ética e Conduta Alta Liderança, constituída pelos membros da Diretoria, estas serão avaliadas pelo Conselho de Administração.

15.GESTÃO DE REGISTRO E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores são responsáveis pela confecção e manutenção adequadas dos registros e documentações relacionadas às atividades da Refit, devendo-se ter cuidado para que as informações inseridas estejam corretas e precisas, evitando-se diferenças que possam prejudicar procedimentos e exigências legais ou fiscais.

Contratos e registros contábeis: todas as transações financeiras e comerciais serão tempestivamente e corretamente transcritas nos livros e registros da Refit.

16.GESTÃO FINANCEIRA

Os colaboradores da Refit não devem fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, tais como super ou subfaturamento.

Todos os pagamentos e compromissos assumidos deverão estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

A Refit não aceita e nem apoia iniciativas relacionadas a processos feitos para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos, como “caixa dois”, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e transações que envolvam entidades anteriormente associados à lavagem de dinheiro ou à sonegação fiscal, que já sejam de domínio público à época das transações.

Qualquer indício de ocorrências relacionadas aos temas acima ou outros correlacionados deverão ser comunicados imediatamente ao Canal de Denúncias ou Área de Compliance.

17.ATIVIDADES POLÍTICAS OU SINDICAIS

É expressamente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer ato, recursos da empresa. Os colaboradores não poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de suas atividades políticas. É proibida também a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da empresa.



A Refit é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos colaboradores e parceiros quanto ao envolvimento político e sindical. Desta forma, reconhece a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

18.UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BENS

Os colaboradores deverão utilizar adequadamente os materiais disponibilizados para a realização das atividades, evitando desperdícios e descartes desnecessários

Guardar e descartar os resíduos conforme legislação pertinente e procedimentos internos, principalmente os resíduos contaminados;

Conservar as dependências físicas em condições de higiene, limpeza e organização;

Observar atentamente a forma adequada de manuseio de quaisquer materiais, equipamentos, produtos, inclusive químicos, farmacêuticos ou alimentícios, de acordo com normas e legislações vigentes.

19.VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Independentemente da função exercida e cargo ocupado, os colaboradores que violarem as orientações deste código ficarão sujeitos as penalidades civis, penais, trabalhistas e administrativas, podendo as medidas disciplinares serem aplicadas conforme relacionado a seguir:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão Disciplinar;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa;
- Notificação até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

Destaca-se que as regras deste código não se sobrepõem às normas emitidas por autoridades públicas, destinando-se este material a reger as relações internas e externas da companhia, no que couber.

20.TREINAMENTO

A Refit promove treinamentos, anualmente, a todos os seus Colaboradores e partes interessadas quando aplicável para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os assuntos tratados no presente Código de Conduta e Ética da Refit serão levados ao conhecimento de todos os seus colaboradores, estando disponíveis para consulta ao público na rede mundial de computadores.

É de responsabilidade de todos zelar e praticar as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta. Foi criado um Comitê de Ética para reforçar a aplicação do Código, propondo ações de atualização, disseminação e cumprimento deste instrumento, assegurando sua eficácia e efetividade. O Comitê de Compliance é um órgão de assessoramento da Alta Administração formado por membros Executivos da Refit, com Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Com imparcialidade, cabe ao Comitê de Compliance estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas no Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

A Área de Compliance é responsável por desenvolver e aplicar um plano de comunicação e treinamentos dos temas do Código, bem como receber e efetuar a gestão das apurações das denúncias capturadas pelo Canal de Denúncias, desenvolver KPI's de integridade para garantir a melhoria contínua e assegurar a maturidade do compromisso ético assumido pela companhia.

Todas as disposições deste Código possuem igual importância, independentemente da maneira como foram expostas e abordadas, de modo que nenhum descumprimento será tolerado. Este Código será periodicamente revisado e atualizado, no mínimo a cada dois anos, sob responsabilidade da área de Compliance, cabendo ao Conselho de Administração sua aprovação. A liderança e a Comissão de Ética da companhia devem zelar pela aplicação das orientações deste Código.

22. GLOSSÁRIO

Agente Público: Considera-se agente público o indivíduo que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

Brindes: objeto de Valor Simbólico que faz parte de estratégia de distribuição comercial em cortesia a título de propaganda ou divulgação habitual de produtos e serviços, e que contém, em regra, o logotipo da companhia ou da empresa responsável pela distribuição do brinde, destinado ao público em geral.

Presentes: objeto que pode ter Valor Simbólico ou não, mas que se diferencia do brinde por ter destinação específica e não serem parte de estratégia de propaganda para o público em geral.

Hospitalidades: envolve serviços e despesas com viagens (incluindo o transporte) e acomodação em hotéis, pousadas, resorts ou outros meios equivalentes. A hospitalidade deve estar relacionada com assunto de interesse da companhia, como apresentação de produtos ou serviços, participação em conferências, palestras ou congressos, visita de instalações, cumprimento de contrato.



Entretenimento: eventos ou ocasiões com objetivo de proporcionar lazer ou distração à pessoa, devendo estar mesclado com negócios ou discussão comercial legítima.

Refeições de negócios: caracteriza-se por serem refeições para tratar e discutir assuntos de interesse da companhia com parceiros comerciais existentes ou em prospecção. Este tipo de refeição será autorizada e/ou reembolsada, no valor de até R\$ 500,00 por pessoa.

Lavagem de dinheiro: Nos termos da legislação vigente, a lavagem de dinheiro consiste no ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta e indiretamente, de infração penal.

Ocultação: Suprimir ou obscurecer determinadas informações capazes de comprovar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Dissimulação: Utilização de mecanismos direcionados a disfarçar a origem criminosa de determinados recursos financeiros, de modo que o agente possa os utilizar sem grandes contratempos com as autoridades públicas.

Colaboradores: Todos os funcionários, estagiários, membros do conselho e diretores da Refit.

Conflito de Interesse: Toda situação que represente um conflito entre interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da Refit, que possa comprometer o desempenho das atividades do colaborador em detrimento aos interesses da Refit.

Familiar: Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau (ex.: pai, mãe, filhos, avós, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados).

Doação: Cessão gratuita de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da Refit direcionada a instituição de qualquer espécie ou pessoa física.

Patrocínio: Transferência ou cessão, a caráter definitivo ou temporário, de bens ou valores com contrapartida à parte favorecida.

Corrupção e Suborno: Direcionar vantagens indevidas para agentes públicos, seja por iniciativa própria ou requisição dos mesmos, a fim de obter benefício de qualquer espécie em desconformidade com o que manda o ordenamento jurídico brasileiro.

Concorrentes: Diferentes produtores ou comerciantes de determinado bem ou serviço que atuam de maneira independente dentro de um determinado mercado com o objetivo de obter lucro.

Parceiros Comerciais: Conjunto de diferentes produtores ou comerciantes de determinado bem que atuam de maneira conjunta visando à obtenção de lucro na cadeia produtiva da Refit.

Informações Confidenciais: Informações que não podem ser compartilhadas com Concorrentes e Parceiros Comerciais, pois podem ser consideradas impróprias e representar uma violação à legislação concorrencial. Elas podem representar informações da própria companhia ou de terceiros aos quais alguém da companhia possa ter tido acesso de maneira inadequada, como Concorrentes e Parceiros Comerciais ou órgãos e entidades públicas.

Bens, Recursos e Serviços da Refit: Adota-se um conceito extensivo a fim de incluir também bens, recursos e serviços que não sejam da Refit e que estejam em ambientes, instalações ou bens pessoais ou profissionais que contenham Informação Relevante. Exemplos não exaustivos incluem sede de Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais, domicílio fixo, eventual ou de veraneio de Colaboradores, representantes de Prestadores de Serviços ou Parceiros Comerciais, ou terceiros, servidores de arquivos no



exterior, computadores, tablets, notebooks, pen drives ou celulares pessoais de Colaboradores, Prestadores de Serviços ou Parceiros Comerciais.

Autoridades: inclui, dentre outros, membros da Polícia Federal, Receita Federal do Brasil, Polícias Civis e Militares e membros do Ministério Público Estaduais e Federal.

23. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta e Ética da Refit, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam diretas ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato ao Gerente/Diretor da área onde atuo ou Área de Compliance e Advogados da Refit.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Empresa/Unidade: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Nome: _____



Assinatura